

2) A Canai Technology Co. Ltd é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 95, de 28.2.2022.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 1 de março de 2023 — Romedor Pharma/EUIPO — Perfect Care Distribution (PERFECT FARMA CERVIRON)**

(Processo T-36/22) <sup>(1)</sup>

**[«Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Marca da União Europeia figurativa PERFECT FARMA CERVIRON — Marca nacional não registada anterior CERVIRON — Causa de nulidade relativa — Artigo 8.º, n.º 4, e artigo 53.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atuais artigo 8.º, n.º 4, e artigo 60.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001]»]**

(2023/C 134/15)

Língua do processo: romeno

**Partes**

*Recorrente:* Romedor Pharma SRL (Focșani, Roménia) (representante: E.-M. Dicu, advogada)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: R. Manea e E. Markakis, agentes)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Perfect Care Distribution SRL (Bucarest, Roménia) (representante: R. Pop, advogada)

**Objeto**

Com o seu recurso baseado no artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação da decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 17 de novembro de 2021 (processo R 522/2021-2).

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Romedor Pharma SRL suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efectuadas pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).
- 3) A Perfect Care Distribution SRL suportará as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 138, de 28.3.2022.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 1 de março de 2023 — Romedor Pharma/EUIPO — Perfect Care Distribution (Cerviron)**

(Processo T-37/22) <sup>(1)</sup>

**[«Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Marca da União Europeia nominativa Cerviron — Marca nacional não registada anterior CERVIRON — Causa de nulidade relativa — Artigo 8.º, n.º 4, e artigo 60.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001]»]**

(2023/C 134/16)

Língua do processo: romeno

**Partes**

*Recorrente:* Romedor Pharma SRL (Focșani, Roménia) (representante: E.-M. Dicu, advogada)